



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a abertura de Registro de Preços, para futura ou eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de conectividade à internet, com fornecimento de link compartilhado de, no mínimo, 200 MBIT/S por ponto, garantia mínima de 80% de banda, fornecimento de 01 IP fixo IPv4 por ponto instalado, ativação, instalação, configuração, disponibilização de equipamentos, manutenção e suporte técnico, destinados ao atendimento dos Distritos de Luar, Santa Luzia da Alvorada e Ubaúna, Hospital Municipal e pontos adicionais externos, descentralizados ou tecnicamente segregados da Administração Municipal, sob demanda.

A contratação deverá contemplar todos os equipamentos, materiais, acessórios, configurações e serviços necessários ao pleno funcionamento da conexão, incluindo cabos, roteadores Wi-Fi, fontes, conectores, suportes, materiais de fixação, configuração de rede e demais itens indispensáveis à prestação adequada dos serviços.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação encontra respaldo legal no art. 6º, inciso XLI, na modalidade pregão, modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Além disso, o artigo 5º da Lei 14.133/2021, estabelece que as contratações devem ser amparadas conforme os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Interesse público, Probidade administrativa, Igualdade, Planejamento, Transparência, dessa forma assegura-se que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável.



### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de São João do Ivaí possui contrato vigente de prestação de serviços de internet por fibra óptica, destinado ao atendimento de unidades administrativas e demais pontos já contemplados pela cobertura contratual existente.

Todavia, referido contrato não atende os Distritos de Luar, Santa Luzia da Alvorada e Ubaúna, localidades que possuem unidades públicas essenciais, tais como postos de saúde, escolas municipais e centros municipais de educação infantil, todas dependentes de conectividade estável para execução regular de suas atividades.

A internet é indispensável ao funcionamento dos serviços públicos municipais, pois viabiliza o acesso a sistemas administrativos, plataformas governamentais, prontuários, ferramentas de comunicação, alimentação de dados oficiais, emissão de documentos, atendimento à população, atividades pedagógicas, serviços de saúde e integração com órgãos estaduais e federais.

No caso do Hospital Municipal, a contratação se justifica pela necessidade de manutenção de link próprio ou tecnicamente segregado da rede administrativa comum, especialmente em razão do funcionamento do eletrocardiograma, bem como de equipamentos de diagnóstico, sistemas assistenciais, prontuário eletrônico, plataformas de regulação, transmissão de exames e demais aplicações essenciais ao atendimento em saúde.

A utilização de dois links distintos no Hospital Municipal tem finalidade técnica e operacional, buscando evitar sobrecarga de rede, instabilidades, conflitos de uso, interrupções ou interferências que possam comprometer equipamentos e sistemas diretamente relacionados ao atendimento assistencial.

A contratação também contempla pontos adicionais sob demanda, destinados a futuras necessidades externas, descentralizadas, supervenientes ou



tecnicamente segregadas da Administração Municipal. Esses pontos somente poderão ser utilizados quando houver necessidade formalmente justificada e quando o contrato vigente de internet por fibra óptica não conseguir atender a demanda, seja por ausência de cobertura, inviabilidade técnica, limitação operacional ou necessidade de segregação da rede.

Assim, a presente contratação não tem por finalidade substituir ou duplicar indevidamente o contrato vigente de fibra óptica, mas sim complementar a estrutura de conectividade do Município, atendendo localidades, unidades, equipamentos e demandas não contempladas ou não suportadas pelo contrato atual.

#### **4. DA JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO EM LOTES**

A divisão em lotes é tecnicamente adequada e juridicamente recomendável, pois os serviços serão executados em localidades distintas e com finalidades específicas.

A separação por distritos permite ampliar a competitividade, possibilitando que empresas com capacidade técnica e cobertura em determinada localidade participem do certame sem a obrigatoriedade de atender todos os pontos do Município.

O Hospital Municipal foi tratado em lote próprio em razão da peculiaridade técnica do objeto, que envolve link destinado a equipamentos e sistemas de saúde que exigem maior estabilidade e segregação da rede administrativa comum.

O lote de pontos adicionais foi separado em razão de sua natureza eventual e sob demanda, destinada a futuras necessidades não contempladas pelos demais lotes e não atendidas pelo contrato vigente de fibra óptica.

A divisão em lotes facilita a fiscalização, permite melhor controle da qualidade



por localidade, reduz riscos de concentração indevida do objeto e favorece a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração.

## 5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

### 5.1 - ESPECIFICAÇÃO GERAL:

Os serviços deverão ser entregues, conforme especificações abaixo:

#### LOTE 01 – INTERNET PARA O DISTRITO DE LUAR

LOTE/ ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/1	Conectividade com a internet de link compartilhado de 200 MBIT/S – garantia de 80% de banda para o seguinte ponto: Posto de Saúde, Distrito Luar. Fornecimento de 01 IP FIXO – IPV4.	Mês	12		
1/2	Conectividade com a internet de link compartilhado de 200 MBIT/S – garantia de 80% de banda para o seguinte ponto: CMEI Criança Feliz, Distrito Luar. Fornecimento de 01 IP FIXO – IPV4.	Mês	12		
1/3	Conectividade com a internet de link compartilhado de 200 MBIT/S – garantia de 80% de banda para o seguinte ponto: Escola Municipal Nereu Ramos, Distrito Luar. Fornecimento de 01 IP FIXO – IPV4.	Mês	12		
1/4	Conectividade com a internet de link compartilhado de 200mb. Previsão uso futuro. Fornecimento de 01 IP FIXO – IPV4.	Mês	12		
1/5	Taxa de ativação e instalação com fornecimento de todos os equipamentos tais como: cabos, roteadores wifi, fontes e demais itens indispensáveis à prestação dos serviços.	Un	4		

#### LOTE 02 – INTERNET PARA O DISTRITO DE SANTA LUZIA DA ALVORADA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
RUA MERON HEUKO, Nº160 – CENTRO  
FONE/FAX (043) 3477–8480  
SÃO JOÃO DO IVAÍ – PARANÁ

LOTE/ ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2/1	Conectividade com a internet de link compartilhado de 200 MBIT/S - garantia de 80% de banda para o seguinte ponto: Posto de Saúde, de Santa Luzia da Alvorada. Fornecimento de 01 IP FIXO - IPV4.	MÊS	12		
2/2	Conectividade com a internet de link compartilhado de 200 MBIT/S – garantia de 80% de banda para o seguinte ponto: CMEI Mamãe Feliz - Distrito Santa Luzia da Alvorada. Fornecimento de 01 IP FIXO - IPV4.	MÊS	12		
2/3	Conectividade com a internet de link compartilhado de 200 MBIT/S – garantia de 80% de banda para o seguinte ponto: Esc. Munic. Monteiro Lobato - Distrito Santa Luzia da Alvorada. Fornecimento de 01 IP FIXO - IPV4.	MÊS	12		
2/4	Conectividade com a internet de link compartilhado de 200 MBIT/S. Previsão uso futuro. Fornecimento de 01 IP FIXO – IPV4.	MÊS	12		
2/5	Taxa de ativação e instalação com fornecimento de todos os equipamentos tais como: cabos, roteadores wifi, fontes e demais itens indispensáveis à prestação dos serviços.	UN	4		

**LOTE 03 – INTERNET PARA O DISTRITO DE UBAÚNA**

LOTE/ ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3/1	Conectividade com a internet de link compartilhado de 200 MBIT/S - garantia de 80% de banda para o seguinte ponto: Posto de Saúde, de Ubaúna. Fornecimento de 01 IP FIXO - IPV4.	MÊS	12		
3/2	Conectividade com a internet de link compartilhado 200 MBIT/S – garantia de	MÊS	12		



	80% de banda para o seguinte ponto: CMEI Adorali Garcia - Distrito Ubaúna. Fornecimento de 01 IP FIXO - IPV4.				
3/3	Conectividade com a internet de link compartilhado de 200 MBIT/S – garantia de 80% de banda para o seguinte ponto: Esc. Munic. Zacarias de Goes e Vasconcelos - Distrito Ubaúna. Fornecimento de 01 IP FIXO - IPV4.	MÊS	12		
3/4	Conectividade com a internet de link compartilhado de 200mb. Previsão uso futuro. Fornecimento de 01 IP FIXO – IPV4.	MÊS	12		
3/5	Taxa de ativação e instalação com fornecimento de todos os equipamentos tais como: cabos, roteadores wifi, fontes e demais itens indispensáveis à prestação dos serviços.	UN	4		

**LOTE 04 – INTERNET PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, COM PONTO TÉCNICO SEGREGADO PARA EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SAÚDE**

LOTE/ ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4/1	Conectividade com internet de link compartilhado de 200 MBIT/S, com garantia mínima de 80% de banda, para atendimento do Hospital Municipal, destinada ao funcionamento de sistemas, equipamentos e serviços de saúde que demandem conexão própria, estável ou tecnicamente segregada da rede administrativa comum, incluindo, quando necessário, eletrocardiógrafo, equipamentos de diagnóstico, sistemas de saúde, prontuário eletrônico, plataformas de regulação, transmissão de exames e demais aplicações essenciais ao atendimento assistencial. Fornecimento de 01 IP FIXO – IPV4.	MÊS	12		
4/2	Taxa de ativação e instalação com fornecimento de todos os equipamentos tais como: cabos, roteadores Wi-fi, fontes e	UN	01		



demais itens indispensáveis à prestação dos serviços.				
---	--	--	--	--

**LOTE 05 – INTERNET PARA PONTOS ADICIONAIS EXTERNOS, DESCENTRALIZADOS OU TECNICAMENTE SEGREGADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SOB DEMANDA**

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5/1	Conectividade com internet de link compartilhado de 200 MBIT/S, com garantia mínima de 80% de banda, para atendimento de ponto adicional externo, descentralizado, superveniente ou tecnicamente segregado da Administração Municipal, não contemplado nos lotes anteriores nem no contrato vigente de internet, em unidade pública, secretaria, departamento, escola, CMEI, unidade de saúde, espaço público, instalação operacional ou outro imóvel municipal indicado pela Administração, conforme necessidade devidamente justificada e mediante ordem de serviço. Fornecimento de 01 IP FIXO – IPV4 por ponto instalado.	MÊS	48		
5/2	Taxa de ativação e instalação de ponto adicional, incluindo fornecimento, instalação, configuração e pleno funcionamento de cabos, roteadores Wi-Fi, fontes, conectores, suportes e demais equipamentos necessários.	UN	04		

**5.2 - ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO:**

A contratada deverá fornecer conectividade à internet com as seguintes características mínimas:

- a) link compartilhado de 200 MBIT/S por ponto;
- b) garantia mínima de 80% da banda contratada;



- 
- c) fornecimento de 01 IP fixo IPv4 por ponto instalado;
  - d) fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço;
  - e) disponibilização de roteador Wi-Fi adequado ao ambiente de instalação;
  - f) fornecimento de cabos, fontes, conectores, suportes, equipamentos de recepção/transmissão e demais acessórios necessários;
  - g) serviço entregue em pleno funcionamento;
  - h) suporte técnico para falhas, quedas, instabilidades, perda de desempenho, problemas de configuração ou substituição de equipamentos;
  - i) atendimento técnico compatível com a essencialidade do serviço;
  - j) manutenção da conexão durante toda a vigência contratual;
  - k) substituição de equipamentos defeituosos sem custo adicional para a Administração, quando o defeito não decorrer de mau uso comprovado;
  - l) identificação dos pontos instalados e respectivo IP fixo IPv4;
  - m) possibilidade de aferição da conexão pela Administração, por meio de testes de velocidade, disponibilidade e estabilidade

5.3 - A contratada deverá iniciar os procedimentos de instalação no prazo máximo de 05 dias úteis, contados do recebimento da Nota de Autorização de Despesa, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

A instalação e ativação do serviço deverão ser concluídas no prazo máximo de 48 horas, contados do recebimento da Nota de Autorização de Despesa.

Em caso de inviabilidade técnica superveniente, a contratada deverá apresentar



justificativa formal e detalhada no prazo máximo de 03 dias úteis, cabendo à Administração avaliar a pertinência das informações e adotar as providências cabíveis.

Para o Hospital Municipal, em razão da relevância assistencial da conexão, a Administração poderá estabelecer prioridade de instalação, devendo a contratada adotar as providências necessárias para atendimento célere.

5.4 - A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura de chamados técnicos, por telefone, e-mail, aplicativo, sistema próprio ou outro meio formal que permita o registro e acompanhamento das solicitações.

O atendimento técnico deverá observar os seguintes prazos mínimos:

- a) prazo máximo para primeiro atendimento ou resposta ao chamado: até 04 horas úteis;
- b) prazo máximo para solução de falhas comuns que não exijam deslocamento técnico: até 08 horas úteis;
- c) prazo máximo para solução de falhas que exijam deslocamento técnico: até 24 horas úteis;
- d) para falhas no Hospital Municipal que comprometam equipamentos ou sistemas assistenciais, o atendimento deverá ser prioritário, com resposta inicial em até 02 horas úteis e adoção imediata das providências técnicas necessárias.

A contratada deverá informar à Administração, sempre que solicitado, o número do chamado, data e horário de abertura, descrição do problema, providência adotada, data e horário de conclusão e identificação do responsável pelo atendimento.

## **6. CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO**

6.1 - Empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto a



ser licitado.

#### 6.2 - Da habilitação:

- Habilitação jurídica nos termos da lei;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Instrumento de registro comercial;
- Instrumento expedido pela junta comercial;
- Instrumento de regularidade fiscal, social e trabalhistas.

#### 6.3 - Qualificação Técnica:

Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional compatível com o objeto, mediante apresentação dos seguintes documentos:

##### 6.3.1. Atestado de capacidade técnica

A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter prestado, de forma satisfatória, serviço de fornecimento de internet, conectividade, link de dados, banda larga, rede de comunicação, telecomunicações ou serviço similar compatível com o objeto licitado.

O atestado deverá conter, preferencialmente:

- a) identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) identificação da licitante;
- c) descrição dos serviços prestados;
- d) período de execução;
- e) indicação de que os serviços foram executados satisfatoriamente;
- f) assinatura e identificação do responsável pela emissão.

##### 6.3.2. Comprovação de autorização ou regularidade para prestação dos serviços

A licitante deverá apresentar documentação que comprove sua regularidade para prestação de serviços de comunicação multimídia, telecomunicações, provimento de acesso à internet ou atividade compatível com o objeto, conforme



legislação e regulamentação aplicáveis ao setor.

Essa comprovação poderá ocorrer, conforme o caso, por meio de autorização, licença, cadastro, registro ou documento equivalente emitido pelo órgão regulador competente, quando exigível para a atividade desempenhada.

#### 6.3.3. Declaração de disponibilidade técnica

A licitante deverá apresentar declaração de que possui ou possuirá, até a assinatura do contrato ou início da execução, infraestrutura, equipamentos, equipe técnica, ferramentas, veículos, materiais e meios necessários para executar os serviços nos locais indicados pela Administração.

A exigência de disponibilidade futura é adequada para evitar restrição indevida à competitividade, sem afastar a responsabilidade da contratada de cumprir integralmente os prazos de instalação e execução previstos no contrato.

6.4 - Esta licitação seguirá o disposto na Lei Municipal nº 2151/2022, 24 de fevereiro de 2022, a qual dispõe sobre tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresa de pequeno porte e microempreendedores individuais, **sediadas regionalmente**, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, no âmbito do Município de São João do Ivaí. Tendo como âmbito regional: limite geográfico dos municípios filiados à Microrregião:

§ 2º. Para os efeitos do disposto no inciso I do "caput" deste artigo, considera-se como:

I - Âmbito local - limite geográfico do Município de São João do Ivaí - Estado do Paraná.

**II - Âmbito regional - uma das alternativas a seguir, em conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:**

a) o âmbito dos Municípios pertencentes a Comarca de São João do Ivaí, constituído pelos municípios de São Pedro do Ivaí, Godoy Moreira e Lunardelli;



b) o âmbito dos Municípios limítrofes, sendo eles: São Pedro do Ivaí, Lunardelli, Kaloré, Borrazópolis, Barbosa Ferraz e Godoy Moreira;

c) o âmbito dos municípios constituintes da Microrregião de Apucarana, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, composta pelos municípios de Apucarana, Arapuã, Ariranha do Ivaí, Borrazópolis, Califórnia, Cruzmaltina, Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Ivaiporã, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Lunardelli, Marilândia do Sul, Marumbi, Mauá da Serra, Novo Itacolomi, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, Rosário do Ivaí, São João do Ivaí e São Pedro do Ivaí.

Ao priorizar fornecedores da região, a Administração incentiva a economia regional, fortalece o comércio regional e contribui para a geração de empregos. Além disso, facilita a fiscalização contratual e o cumprimento dos prazos.

Portanto, a delimitação do certame em âmbito regional atende ao interesse público, à economicidade e a sustentabilidade, sem comprometer a competitividade e nem a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## **7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

7.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo considerado critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para administração é a de menor preço por lote. Tendo em vista que o lote foi escolhido, não havendo a necessidade de utilização de outro critério de julgamento.

7.2 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a este Pregão Eletrônico, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a



evidenciar a economicidade da contratação.

7.3 - Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro deverá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

7.4 - O objeto será adjudicado ao licitante vencedor após análise e aprovação da proposta mais vantajosa e demais documentação exigida no certame.

## **8. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

8.1 – Os serviços deverão ser realizadas no endereço informado na nota de autorização de despesa emitida pelo departamento responsável.

8.2 - A entrega será interrompida, verificada a desconformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover imediatamente as correções sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

8.3 - Os recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I da Lei Nº 14.133/21, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

### **I - em se tratando de obras e serviços:**

**a) provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

**b) definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.4 - A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, **não** excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou



substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução contratual.

8.5 - O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes, conforme legislação vigente.

8.6 - Os serviços deverão ser realizadas conforme especificação nas notas de autorização de despesa.

## **9. DA GARANTIA**

9.1 - Todos os serviços deverão possuir garantia, conforme o Código de Defesa do Consumidor e Normativas específicas.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - Entregar os serviços para qual foi contratada dentro dos parâmetros estipulados neste Termo de Referência.

10.2 - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual.

10.4 - Comunicar o CONTRATANTE toda vez que ocorrer qualquer irregularidade.

10.5 - Cumprir todas as condições de entrega do objeto.

10.6 - Comunicar, de imediato, à CONTRATANTE qualquer alteração realizada



em seu Contrato Social, que importe em modificação de representação, denominação social, endereço, liquidação, encerramento ou transformação de suas atividades durante a execução da ata.

10.7 - Manter-se, durante toda a execução da ata a ser firmado com a CONTRATANTE, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como em relação às condições exigidas quando da presente contratação.

10.8 - Responder, civil e penalmente, pelos ônus resultantes de quaisquer processos, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ligadas à entrega dos serviços, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei.

10.9 - A contratada deverá manter sigilo sobre informações, dados, documentos, rotinas administrativas, sistemas e quaisquer conteúdos aos quais eventualmente tenha acesso em razão da execução contratual.

10.10 - A contratada não poderá coletar, armazenar, compartilhar, utilizar ou divulgar informações da Administração sem autorização formal.

10.11 - No Hospital Municipal, a contratada deverá observar especial cautela em razão da sensibilidade dos serviços de saúde e da eventual existência de sistemas relacionados a dados assistenciais.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 - Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

11.2 - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de referência.

11.3 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de



inadimplemento.

11.4 - Designar servidor responsável para o recebimento dos serviços no local indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.

11.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento definitivo dos serviços, mediante a apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

12.1.1 - A Nota Fiscal não poderá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal da ata, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens.

12.2 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

## **13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1 - Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

RUA MERON HEUKO, Nº160 - CENTRO

FONE/FAX (043) 3477-8480

SÃO JOÃO DO ITAÍ - PARANÁ

---

03.004.10.301.0010.2090 MANUTENCAO DOS CENTROS DE SAUDE

104 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01303

03.006.10.302.0011.2091 MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL

137 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01303

05.001.12.361.0018.2021 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PRÓPIOS

286 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01103

287 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01104

05.002.12.365.0018.2023 MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - RECURSOS PROPIOS

333 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01103

05.002.12.365.0018.2024 MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ - RECURSOS PROPIOS

344 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01103

#### **14. REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

14.1 - Durante a vigência da ata os valores registrados não serão reajustados.



14.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

14.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

14.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

14.5 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21

14.6 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e publicação do Termo Aditivo.

## **15. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA**

15.1 - A entrega dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, será efetuado pelo secretário responsável a fim de verificar a conformidade do objeto com as especificações técnicas.

15.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

15.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da ata.

15.4 - A administração indica como gestor da Ata Registro de Preços e responsável pelo Termo de Referência o Sr. Cássio dos Santos Ribas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
RUA MERON HEUKO, Nº160 – CENTRO  
FONE/FAX (043) 3477–8480  
**SÃO JOÃO DO IVAÍ – PARANÁ**

---

São João do Ivaí, 14 de maio de 2026.

  
Cássio dos Santos Ribas  
**Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte**